



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 157/2023

PEDRO ANTÓNIO DO CARMO SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal em 21 de Outubro de 2021, através do Despacho n.º 76/2021-PCM, **faz público que**, em cumprimento do disposto no Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra e atento o meu Despacho de 25 de outubro de 2023, **entre os dias 28/10/2023 e 13/11/2023 estão abertas candidaturas para a atribuição dos espaços de venda ambulante, de acordo com as seguintes condições:**

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VENDA AMBULANTE NA RUA DR. EDUARDO BURNAY E PASSEIO JUNTO À PRAÇA DOS NAVEGANTES, ERICEIRA

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO:

Direito de ocupação de (8) oito espaços para o exercício da atividade de venda ambulante, na Rua Dr. Eduardo Burnay e de (8) oito espaços no Passeio junto à Praça dos Navegantes, na Ericeira, de acordo com o disposto nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra, cuja descrição respetiva, relativa, designadamente, ao número de espaços e ao setor de venda, consta do **Anexo I** das presentes condições.

- 1.1.** A localização e demarcação dos espaços de venda a atribuir, constam das respetivas plantas, que constituem o **Anexo II** das presentes condições.
- 1.2.** O direito à ocupação do espaço público para o exercício de venda ambulante compreende, ainda, a atribuição de uma bancada/equipamento, da Câmara Municipal, cujo bom estado de conservação será da responsabilidade do respetivo vendedor admitido no procedimento.
- 1.3.** A cada candidato corresponde a atribuição de um espaço de venda, sem prejuízo de poder ser atribuído mais do que um lugar no caso de vacatura de espaços e caso o interessado manifeste tal pretensão, de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

expressa, na respetiva candidatura, atento, designadamente, o respetivo setor a que se candidata.

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10 dias úteis após publicitação.

3. ENTIDADE PROMOTORA:

Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telefone: 261 810 100
Fax: 261 810 130
E-mail: geral@cm-mafra.pt
Página Eletrónica: www.cm-mafra.pt

4. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS:

- 4.1.** Podem candidatar-se à atribuição do direito de ocupação do espaço público para o exercício da venda ambulante todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de algum Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, detentoras da mera comunicação prévia apresentada à Direcção-Geral das Atividades Económicas, no balcão único eletrónico designado «Balcão do Empreendedor», salvo no caso dos empresários não estabelecidos em território nacional que exerçam tal atividade em regime de livre prestação de serviços, os quais estão isentos do requisito de apresentação de mera comunicação prévia.
- 4.2.** Os candidatos têm de ter a sua situação regularizada perante o Município, a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

- 5.1.** O prazo para apresentação das candidaturas decorre a partir da data de publicitação do procedimento até **13/11/2023, inclusive**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 5.2.** As candidaturas deverão ser realizadas, preferencialmente, através do Portal de Serviços "Mafra Online" (<https://servicosonline.cm-mafra.pt/>), ou presencialmente nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra, nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.

6. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 6.1.** As candidaturas são efetuadas através do preenchimento de modelo próprio – **Anexo III**, disponibilizado para o efeito, na Secção de Atendimento da Câmara Municipal de Mafra, no edifício sede, sito na Praça do Município, em Mafra e na página eletrónica do Município, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e instruído com os seguintes documentos:

- a)** No caso de **atendimento presencial** e para a conferência da identidade e verificação da legitimidade, o candidato deverá fazer-se acompanhar do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou, no caso dos cidadãos estrangeiros, de outro documento de identificação. No caso de **apresentação de candidatura** através do Portal de Serviços "Mafra Online", com hiperligação disponível na página eletrónica do Município, para que se possa efetuar a devida conferência e verificação da legitimidade, deverá juntar-se ao referido formulário uma cópia simples dos referidos documentos de identificação, acompanhada do consentimento expresso do seu titular para junção dos mesmos à instrução da respetiva candidatura, sendo que a apresentação dos referidos documentos sem o consentimento devido implica, obrigatoriamente, que no prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, o candidato se desloque aos serviços de atendimento da Câmara Municipal, acompanhado dos documentos em causa, para que se possa proceder à conferência de identidade e legitimidade, sob pena da candidatura ser rejeitada liminarmente. **Quando o candidato seja uma pessoa coletiva**, deverá apresentar cópia da certidão permanente do registo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

comercial, devidamente atualizada ou, em alternativa, fornecer o código de acesso à mesma;

- b)** Cópia da mera comunicação prévia do exercício da atividade de vendedor ambulante, apresentada à Direção-Geral das Atividades Económicas;
- c)** Cópia de documento onde conste a identificação dos colaboradores afetos ao exercício da atividade, quando aplicável;
- d)** Cópia do comprovativo de início da atividade na Autoridade Tributária; e
- e)** Declarações de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

- 6.2.** Não sendo possível apresentar, na data da candidatura, alguma das declarações referidas na alínea e) do ponto anterior, o candidato deverá apresentar cópia do comprovativo do respetivo pedido na entidade competente, devendo, posteriormente, proceder à entrega da(s) declaração(ões) em falta, imediatamente após a respetiva emissão.

7. PRAZO DA ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS:

O direito de ocupação dos espaços para o exercício da venda é atribuído pelo prazo de **1 (um) ano, com início em 01/01/2024**, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra.

8. CONSULTA DO PROCEDIMENTO:

- 8.1.** O procedimento poderá ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra ou na Secção de Atendimento, nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.
- 8.2.** Os interessados poderão obter cópias das presentes condições e dos respetivos Anexos I, II e III, mediante requerimento e pagamento das taxas aplicáveis, caso pretendam a informação em suporte físico, ou gratuitamente, por correio eletrónico, caso o solicitem, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

artigo 14.º, n.º 1, al. d) da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

9. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS:

- 9.1.** Serão admitidas todas as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos nas presentes Condições.
- 9.2.** Serão liminarmente excluídas as candidaturas que:
- a)** Sejam submetidas ou rececionadas fora do prazo definido;
 - b)** Não apresentem os documentos exigidos, conforme o ponto 6 das presentes Condições; ou
 - c)** Cujos candidatos tenham dívidas por regularizar perante o Município, a Autoridade Tributária ou a Segurança Social;
 - d)** Não se encontrem inseridas nas características dos espaços de venda a que se candidata, elencados no anexo I.
- 9.3.** A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos será publicitada **até às 17h00m do dia 16/11/2023**, por Edital publicitado nos locais de estilo e na página eletrónica do Município.
- 9.4.** Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se, por escrito, por correio eletrónico remetido para o endereço da entidade promotora, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de publicitação da lista dos candidatos admitidos e excluídos.
- 9.5.** A comissão elaborará a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, sendo o seu conteúdo notificado aos candidatos por correio eletrónico, para os endereços fornecidos pelos mesmos, em sede de candidatura.
- 9.6.** Compete à Câmara Municipal decidir a atribuição do direito de ocupação dos espaços públicos para a atividade de venda ambulante.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1. A seleção das candidaturas, será realizada pela Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada ou pelo Vereador no uso da competência subdelegada, com base nos seguintes critérios de seleção e desempate, atenta a seguinte ordem:

10.1.1 Cumprimento integral do ponto 6 (como critério de seleção);

10.1.2 Candidatos que se encontram no ano em curso a exercer a venda ambulante nos locais em apreço (como critério de desempate);

10.1.3 Sorteio, como último critério de desempate:

10.1.3.1 Em caso de empate, a data, hora e local em que o ato público de sorteio terá lugar constará do Edital referido no ponto 9.3 do presente procedimento;

10.1.3.2 Pode assistir ao ato público de sorteio qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os candidatos e seus representantes, devidamente mandatados;

10.1.3.3 O ato público será efetuado (independentemente da eventual ausência de algum candidato ou do respetivo representante), por setor de venda;

10.1.3.4 Previamente ao ato do sorteio, a comissão colocará um papel branco com o nome de cada candidato no interior de um envelope fechado;

10.1.3.5 No dia e hora do sorteio, serão os envelopes com o nome de cada candidato introduzidos num recetáculo;

10.1.3.6 Depois de misturados os envelopes insertos no aludido recetáculo, será extraído, manualmente, por um dos membros da comissão, um dos envelopes, a que corresponde o candidato selecionado, ou classificado em 1.º lugar;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 10.1.3.7** O papel que se encontra no interior do envelope deverá ser exibido de uma forma clara na direção de quem se encontrar a observar o desenrolar do sorteio, devendo, de imediato, ser reproduzido oralmente o nome ou firma da pessoa singular ou coletiva que consta do papel exibido;
- 10.1.3.8** De seguida, serão individualmente retirados os restantes envelopes do recetáculo *supra* mencionado, para efeitos de ordenação dos candidatos, repetindo-se, para esse efeito, o procedimento descrito no número anterior quanto à extração e comunicação do conteúdo dos envelopes sorteados;
- 10.1.3.9** A data, hora, local, entidades presentes, procedimentos de sorteio, lista de presenças e ausências, identificação do candidato selecionado, ou classificado em 1.º lugar e ordenação dos restantes, deverão constar de ata, subscrita pelos membros da comissão presentes no ato;
- 10.1.3.10** A notificação do resultado do sorteio será efetuada a todos os candidatos por correio eletrónico, para os endereços fornecidos pelos mesmos, em sede de candidatura.

11. TAXAS A PAGAR:

- 11.1.** Pelo direito de ocupação do espaço para o exercício da venda ambulante é devida a taxa de € 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos), por m2/mês, de acordo com o n.º 6.2.5 do artigo 9.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, a ser paga por 1 (um) ano, na data da atribuição do direito de ocupação.
- 11.2.** O pagamento da taxa pelo direito de ocupação para o exercício da venda ambulante é efetuado nos termos previstos no n.º 3 do artigo 44.º do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Concelho de Mafra.

- 11.3.** Os pagamentos referidos no ponto anterior podem ser efetuados no Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal de Mafra ou por multibanco, através de referência que vier a ser indicada para o efeito.
- 11.4.** O valor da taxa mencionada no ponto 11.1 é o atualmente aplicável, sem prejuízo de futuras alterações e atualizações da Tabela de Taxas do Município de Mafra.

12. CAUÇÃO:

- 12.1.** Cada vendedor admitido no Procedimento fica obrigado a prestar uma caução, no valor de € 600,00 (seiscentos euros), destinada a garantir a restituição da bancada/equipamento no estado em que a recebeu aquando do início da ocupação do espaço público.
- 12.2.** A referida caução deverá ser liquidada da seguinte forma: pagamento de 50%, ou seja, de € 300,00 (trezentos euros), no momento da atribuição do direito de ocupação do espaço público e os restantes 50%, ou seja, dos restantes € 300,00 (trezentos euros) mensalmente, durante o período de 1 (um) ano pelo qual é conferido o direito de ocupação, correspondente a € 25,00 (vinte e cinco euros) mensais.
- 12.3.** A caução será restituída no final da ocupação, aquando da devolução da bancada/ equipamento, após verificação, por parte dos serviços da Câmara Municipal, do estado de conservação da mesma.

13. ESPAÇOS VAGOS:

No caso de não ser apresentada qualquer candidatura para um espaço público para o exercício de venda ambulante, havendo algum interessado, a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada ou o Vereador, no uso da competência subdelegada, poderão proceder à



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

atribuição direta do mesmo, até à realização de novo procedimento de seleção.

14. REGRAS DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA:

- 14.1.** Nos meses de junho a setembro a instalação das bancadas/equipamentos nos espaços públicos para exercício de venda ambulante deverá ser efetuada, obrigatoriamente, até às 10h e desinstaladas até às 23h, todos os dias da semana.
- 14.2.** Nos restantes meses (outubro a maio), a instalação das bancadas/equipamentos não está sujeita a limitação horária, devendo a desinstalação ser efetuada, obrigatoriamente, até às 23h.
- 14.3.** Nos espaços públicos para o exercício de venda ambulante a que se refere o presente procedimento não poderá ser instalado qualquer outro equipamento que não seja o fornecido pela Câmara Municipal.
- 14.4.** Qualquer alteração às regras de ocupação dos espaços públicos para o exercício de venda ambulante previstos no presente Procedimento e no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra, terá que ser previamente autorizada pela Câmara Municipal.
- 14.5.** Não poderão ser utilizados outros meios de apoio ou de proteção nas bancadas, que não sejam devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

- 15.1.** O direito de ocupação atribuído no presente procedimento é pessoal e intransmissível.
- 15.2.** Os espaços para o exercício de venda ambulante atribuídos devem ser ocupados imediatamente à atribuição do direito de ocupação, sob pena de ser declarada a caducidade do direito atribuído.
- 15.3** No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes devem respeitar os direitos e obrigações previstos nos artigos 31.º e seguintes do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Concelho de Mafra.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 16.1.** O presente procedimento rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e pelas disposições do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra.
- 16.2.** A condição de licitude do tratamento dos dados pessoais dos respetivos titulares é, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, al. b), do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 [Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)], a sua necessidade para a instrução das candidaturas e para a atribuição dos respetivos direitos de ocupação dos espaços públicos de venda ambulante.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, podendo, ainda, ser consultado na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra.

Paços do Município de Mafra, 26 de outubro de 2023.

O Vereador,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I

Características dos espaços de venda a que se candidata

Setores de Venda	N.º de Lugares
Artesanato de produção própria	
Livros Usados	
Artes Plásticas de produção própria	
Antiquidades/ Peças de Colecionismo/Velharias	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO II

Identificação dos espaços de venda ambulante

			
			
LEGENDA VENDA AMBULANTE - IMPOSTADA VENDA AMBULANTE GERAL - PROPOSTA VENDA AMBULANTE COLUCCIONADA - IMPOSTADA		VENDA AMBULANTE CONDICIONADA - PROPOSTA A VENDA AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTARES - PROPOSTA B VENDA AMBULANTE DE ARTESANATO/ALFARRABISTAS - PROPOSTA C VENDA AMBULANTE DE FLORES / VELAS - PROPOSTA RESTRIÇÕES DE HORARIO: --/ OUTRAS RESTRIÇÕES DE SENAR: --	
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA		DPOT DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
ARQUITECTO: _____ DESENHADOR: _____ ENGENHEIRO: _____ TOPÓGRAFO: _____ URBANISTA: _____		ASSUNTO: Venda Ambulante LOCAL: Rua Eduardo Balsem Freguesia: Ericeira	
N.º DE ARQUIVO: _____ N.º PROCESSO: _____ DATA: novembro 2022		Ficha: Ficha do Local de Venda Ambulante ESCALA: 1/1 000 - 1/25 000 FASE DO PROJECTO: Proposta DESENHO Nº: ERI.04	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



LEGENDA

VENDA AMBULANTE - RANÇADA



VENDA AMBULANTE CENAL - PROPOSTA



VENDA AMBULANTE CONDICIONADA - PROPOSTA



VENDA AMBULANTE CONDICIONADA - PROPOSTA



VENDA AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTARES - PROPOSTA



VENDA AMBULANTE DE ARTESANATO/ALFARRABAS - PROPOSTA



VENDA AMBULANTE DE FLORES / VELAS - PROPOSTA

RESTRIÇÕES DE HORÁRIO: -/-

OUTRAS RESTRIÇÕES DE VENDA: -



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DPOT
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARQUITECTO _____
DESENHADOR _____
ENGENHEIRO _____
TOPOGRAFO _____
URBANISTA _____

ASSUNTO:
Venda Ambulante
LOCAL:
Praça dos Navegantes
Freguesia:
Ericeira

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

N.º DE ARQUIVO: _____
N.º PROCESSO: _____
DATA:
novembro 2022

Ficha do Local de Venda Ambulante

ESCALA:
1/1 000 - 1/25 000
FASE DO PROJECTO:
Proposta

DESENHO: N.º
ERI.05

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III

Formulário de candidatura para a atribuição do direito de ocupação de espaços para o exercício de venda ambulante na Rua Dr. Eduardo Burnay e no Passeio junto à Praça dos Navegantes, na Ericeira

Nome _____

Residência/Sede _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

N.º de contribuinte/NIPC _____ Telefone n.º _____

E-mail de contacto _____

Depois de ter tomado conhecimento do procedimento para atribuição do direito de ocupação de espaços para o exercício de venda ambulante na Rua Dr. Eduardo Burnay e no Passeio junto à Praça dos Navegantes, na Ericeira, apresenta a sua candidatura para o setor de _____ para proceder à venda de _____, em espaço(s) de venda no(a) _____ (localização), correspondente a _____ (n.º de lugares).

Para o efeito, anexa os seguintes documentos obrigatórios:

- ☐ Cópia da mera comunicação prévia do exercício da atividade de vendedor ambulante, apresentada à Direção-Geral das Atividades Económicas;
- ☐ Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação¹;
- ☐ Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de pessoa coletiva;
- ☐ Cópia do comprovativo de início da atividade na Autoridade Tributária;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- ☐ Declarações de inexistência de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social.
- ☐ Cópia de documento onde conste a identificação de todos os colaboradores afetos ao exercício da atividade¹;

- 1)** No caso de **atendimento presencial** e para a conferência da identidade e verificação da legitimidade, o candidato deverá fazer-se acompanhar do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, de outro documento de identificação. No caso de **apresentação de candidatura por correio eletrónico ou via postal registada com aviso de receção**, deverá remeter a reprodução dos referidos documentos, acompanhada do consentimento expresso do seu titular para a instrução da respetiva candidatura com os mesmos, sendo que a não apresentação dos documentos com o consentimento implica obrigatoriamente que a candidatura seja apresentada no atendimento, no prazo de candidatura, para conferência de identidade e legitimidade, sob pena da candidatura ser indeferida liminarmente.

_____ Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via e-mail.

O requerente declara que tomou conhecimento de toda a legislação referente ao assunto em causa, designadamente as contidas no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra.

Data ____/____/____

(Assinatura)